



PORTARIA AGENERSA N.º 932 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Publicada na página no D.O. do dia 23/06/2025

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAR A ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO (AIR) NA AGENERSA.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº SEI-220007/002453/2023

CONSIDERANDO:

- a Lei n.º 4.556, de 06 de junho de 2005, que cria, estrutura e dispõe sobre o funcionamento da AGENERSA, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 38.618, de 08 de dezembro de 2005, que trata da estrutura administrativa, atribuições e normas de funcionamento da AGENERSA;
- o disposto no art. 12 do regimento Interno e o art. 18, do Decreto 38.618/2005, que determinam a competência do Conselheiro-Presidente para os atos de gestão administrativa, em especial o comando hierárquico sobre o pessoal e serviços;
- o que dispõe no Objetivo Específico 2.2 do Planejamento Estratégico da AGENERSA 2022/2026;
- o que dispõe na Instrução Normativa da AGENERSA nº 124 de 01 de agosto de 2024;
- a Resolução ANA nº 177, de 12 de janeiro de 2024, que aprovou a Norma de Referência (NR) nº 004/2024, que estabelece práticas de governanças aplicadas às Entidades Reguladoras Infranacionais (ERIs) que atuam no setor de saneamento básico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, o Grupo de Trabalho para estabelecer os critérios e implementar a Análise de Impacto Regulatório (AIR) na AGENERSA.

Art. 2º - Designa os seguintes servidores para integrar o Grupo de Trabalho:

- 1- Carlos Alberto Meirelles de Abreu Filho – ID Funcional 564592-1 – Corregedoria
- 2- Mila.Braga de Lima – ID Funcional 5000319-4 – Secretaria Executiva
- 3- Henrique Gomes Serpa – ID Funcional 51418487 - Ouvidoria
- 4- Calvin Fernandes Clara Barbosa – ID Funcional 51447819 - CAENE

5- Rodrigo dos Santos Branco – ID Funcional 51328380 - CAPET

6- Márcia Rocha Silva – ID Funcional 44639449 - CASAN

7- Raphaela Sophia Santos Almeida – Procuradoria

Art. 3º - Estipula o prazo de 180 dias contados da publicação da presente portaria, para elaborar a instrução normativa da AIR, bem como o respectivo cronograma de implementação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2025

Rafael Carvalho de Menezes
Conselheiro-Presidente